



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TERMO ADITIVO

Brasília, 08 de maio de 2025

PROCESSO CFM Nº 015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, PARA A NOVA SEDE DO CFM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA AC SEGURANÇA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, autarquia Federal, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentado pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616, Bloco D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CFDF nº. 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, nomeado pela Ata da Reunião de Plenária do Conselho Federal de Medicina, publicada no DOU nº 66, seção 3, no dia 06 de abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **AC SEGURANÇA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.459.901/0001-10, I.E 07.501.441/001-19, estabelecida à SIBS Quadra 01 Conjunto B Lote 12 SALA 101 Parte C - Núcleo Bandeirante - Brasília-DF, CEP: 71.736-102, representada neste ato pelo Sr. **NATHAN ALMEIDA ANDRADE**, brasileiro, divorciado, sócio/administrador, portador do CPF nº [REDAZIDO] RG nº [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima (DA VIGÊNCIA), conforme o contrato original celebrado em 27 de julho de 2023, com início em 21/08/2023.

2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

2.1. O item 7.1 da Cláusula Sétima do contrato original, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a Cláusula Sétima do

contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 meses, pelo período de 21/08/2025 a 21/08/2026”.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários 6.2.2.1.1.33.90.39.036 – Vigilância ostensiva e ou monitorada.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, inclusive quanto aos valores atualmente praticados.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o inciso II e §1º do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

6. DA PUBLICIDADE

6.1. A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO
Presidente do CFM

ALEXANDRE DE MENEZES RODRIGUES
Secretário-Geral do CFM

JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA
Assessoria Jurídica

SANDRO GUEDES
Gestor Titular

NATHAN ALMEIDA ANDRADE
AC SEGURANÇA EIRELI

GLEDISTON MUSTEFAGA
Setor de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 08/05/2025, às 11:05, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Menezes Rodrigues, Secretário-geral**, em 08/05/2025, às 14:38, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 12/05/2025, às 16:04, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATHAN registrado(a) civilmente como NATHAN ALMEIDA ANDRADE, Usuário Externo**, em 13/05/2025, às 16:27, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 14/05/2025, às 16:31, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Quintino Guedes, Supervisor(a)**, em 14/05/2025, às 17:33, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2463923** e o código CRC **2296ACF1**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 25.0.000000310-0 | data de inclusão: 08/05/2025